

Aviso de Contratação 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	160232-13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	FERNANDO JOSE MOLTOCARO FERREIRA	26/06/2024 16:00 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64074.007051 /2024-67

1. Objeto da Contratação Direta



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO

(13º Regimento de Infantaria/1923)

“BATALHÃO MARECHAL TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90027/24

(Processo Administrativo n.º 64074.007051/2024-67)

Torna-se público que o 13º Batalhão de Infantaria Blindado, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por grupo, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 02/07/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 18:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: Menor Preço por grupo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços manutenção de equipamentos odontológicos e manutenção corretiva de câmara fria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por grupo*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VL UN	VL TOTAL
1	Manutenção de sistema de cadeira odontológica. Inclui a manutenção dos seguintes itens: compressor odontológico, autoclave odontológica, cadeira odontológica, bomba à vácuo, canetas de alta e baixa rotação / micromotor, troca e manutenção de peças conforme necessidade deixando os equipamentos em perfeitas condições de uso, com garantia de mínima de 90 (noventa) dias. Fotos dos itens em anexo. Cadeira Odontológica Marca: Dabi Atlante, Modelo: Croma SF; Compressor odontológico isento a óleo Marca: Dental Air, Modelo: DA 1500 40 VF; Autoclave odontológica Marca: Stermax, Modelo: horizontal LED gravitacional silenciosa work 21 litros; Bomba a vácuo Marca: GG Equipamentos médicos, Modelo: MD 600; e Caneta alta e baixa rotação/micromotor odontológico Marca: Kavo, Modelo: Extra torque 650 C/ contra-ângulo 500	5797	1	R\$ 5.240,00	R\$ 5.240,00
2	Manutenção corretiva de câmara fria. O serviço inclui a troca e manutenção de peças conforme necessidade, deixando o equipamentos em perfeitas condições de uso, de maneira que consiga manter a temperatura de 1°C a 5°C graus, com	20796	1	R\$13.990,00	R\$13.990,00

garantia de mínima de 90 (noventa) dias. Motor da câmara Fria marca WEG, modelo 915850729. Compressor marca DANFOSS, modelo MT28JE3MVE. Fotos dos itens em anexo.				
TOTAL:				R\$ 19.230,00

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é preferencial a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de *5 dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: 1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e abertura do processo; 2. Aprovo o Termo de Referência; e 3. SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

EXPEDITO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordenador de Despesas Substituto



Assinou eletronicamente em 26/06/2024 às 16:00:41.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR28_2024(1).pdf (3.09 MB)

Anexo I - TR28_2024(1).pdf

Termo de Referência 28/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2024	160232-13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	FERNANDO JOSE MOLTOCARO FERREIRA	26/06/2024 11:46 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64074.007051 /2024-67

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços manutenção de equipamentos odontológicos e manutenção corretiva de câmara fria nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VL UN	VL TOTAL
	Manutenção de sistema de cadeira odontológica. Inclui a manutenção dos seguintes itens: compressor odontológico, autoclave odontológica, cadeira odontológica, bomba à vácuo, canetas de alta e baixa rotação / micromotor, troca e manutenção de peças conforme necessidade deixando os equipamentos em perfeitas condições de uso, com garantia de mão de obra mínima de 90 (noventa) dias. Marca da cadeira: Dabi Atlante; Modelo da cadeira: Croma SF. Fotos dos itens em anexo. Cadeira Odontológica Marca: Dabi Atlante, Modelo: Croma SF;				
1	Compressor odontológico isento a óleo Marca: Dental Air, Modelo: DA 1500 40 VF;	5797	1	R\$ 5.240,00	R\$ 5.240,00
	Autoclave odontológica Marca: Stermax, Modelo: horizontal LED gravitacional silenciosa work 21 litros;				

	Bomba a vácuo Marca: GG Equipamentos médicos, Modelo: MD 600; e Caneta alta e baixa rotação/micromotor odontológico Marca: Kavo, Modelo: Extra torque 650 C/ contra-ângulo 500				
2	Manutenção corretiva de câmara fria. O serviço inclui a troca e manutenção de peças conforme necessidade, deixando o equipamentos em perfeitas condições de uso, de maneira que consiga manter a temperatura de 1°C a 5°C graus, com garantia de mão de obra mínima de 90 (noventa) dias.. Motor da câmara Fria marca WEG, modelo 915850729. Compressor marca DANFOSS, modelo MT28JE3MVE. Fotos dos itens em anexo.	20796	1	R\$13.990,00	R\$13.990,00
TOTAL:					R\$ 19.230,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação da manutenção de cadeira odontológica e de seus quantitativos foi levantada devido a periodicidade dos serviços estipulada pela Portaria de Consolidação nº 5 DE 28/09/2017.

2.2. O objeto da contratação do item 1 encontra-se no DFD2_2023 - FSB, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação do item 2 encontra-se no DFD7_2023 - APROV anexo deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação de serviço comum conforme condições do Aviso de Dispensa e regras do Código de defesa do Consumidor.

3.2. A descrição da solução como um todo abrange:

3.2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção do compressor e equipamentos da cadeira odontológica;

3.2.2. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva da câmara fria .

3.2.3. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades que não são inerentes às do órgão licitante.

3.2.4. A contratação de empresa especializada proporcionará a efetiva e eficiente prestação dos serviços da formação Sanitária do Batalhão, setor vital para o funcionamento desta Organização, bem como da continuidade de suas atividades básicas.

3.2.5. A contratação de empresa especializada proporcionará a efetiva e eficiente prestação dos serviços do Setor de Aprovisionamento do Batalhão, setor vital para o funcionamento desta Organização, bem como da continuidade de suas atividades básicas.

3.2.6. A garantia pelos serviços prestados para será de no mínimo 90 (noventa) dias, tendo em vista que as atividades dos setores sofrerão prejuízo caso tenham que ser interrompidas.

3.2.8. Foram selecionados os menores preços de fornecedores que possuem condições de executar os serviços.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. A presente aquisição não apresenta relevantes impactos ambientais, porém a coleta e correta destinação de resíduos que podem impactar o ambiente decorrentes da manutenção serão às custas da contratada.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ficando a empresa contratada responsável por eventuais falhas na prestação do serviço pelo período de até 1 (um) ano após a execução.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. No ato do fornecimento dos serviços a integridade e segurança física e química devem ser respeitadas e garantidas pelo fornecedor, onde o uso de quais quer produtos químicos e suas consequências são de total responsabilidade da contratada, isentando a contratante de qualquer fato que venha a ocorrer neste sentido.

4.3.2. No ato do fornecimento dos serviços a contratada deve fornecer um laudo técnico constando a data da execução, os responsáveis pelo serviço, informando as condições dos reservatórios d'água e atestando que os reservatórios estão em plenas condições de uso.

4.4. Vistoria

4.4.1. A vistoria dos aparelhos poderá ser realizada pelos interessados, sendo o endereço e horários previstos no Tópico 5 - "Modelo Execução do Objeto".

4.4.2. Caso a interessada não realize a vistoria e apresente lance ou proposta, será responsável pela manutenção e entrega do equipamento em plenas condições de funcionamento, não podendo alegar que não tinha ciência das condições do material.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de início da execução dos serviços é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, sendo o acesso para a consulta no site do Portal da Transparência (<https://www.portaltransparencia.gov.br/despesas/favorecido?ordenarPor=valor&direcao=desc>). O serviço deve ser executado, no horário compreendido entre 08:00h e 11:30 h, e das 13:30 h às 16:30 h (de segunda-feira a quinta-feira) e entre 08:00 h e 11:00 h (na sexta-feira), apenas para dias úteis.

5.2. Considera-se o serviço realizado após a entrega do laudo técnico, previsto no Tópico 4 - "Requisitos da Contratação", ao responsável pela formação Sanitária do Batalhão (item 1) e do setor de provisionamento (item 2).

5.3. A contratante não disponibilizará pessoal ou material de apoio para a realização dos serviços no local de entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia para os serviços é de no mínimo 90 (noventa) dias, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.1. O prazo de garantia dos serviços prestados para o item 2 será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da entrega do laudo técnico.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos serviços poderá ser parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.230,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.230,00 (Dezenove mil duzentos e trinta reais.)

9.2. O Valor máximo da contratação está adequado ao valor disponível.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISAUQUE DE JESUS CORDOVIL DE SOUSA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 26/06/2024 às 11:46:22.

CAROLINY DANELIW

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 26/06/2024 às 11:20:08.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Compressor Odontologico.pdf (622.23 KB)
- Anexo II - Cadeira Odontologica.pdf (162.95 KB)
- Anexo III - Canetas Alta e Baixa Rotacao.pdf (159.19 KB)
- Anexo IV - Bomba de Vacuo.pdf (148.35 KB)
- Anexo V - Fotos Camara Fria.pdf (712.44 KB)
- Anexo VI - Autoclave Odontologica.pdf (77.31 KB)
- Anexo VII - Pesquisa de Precos Camara Fria.pdf (751.56 KB)
- Anexo VIII - DFD2_2023 - FSB.pdf (43.05 KB)
- Anexo IX - DFD7_2023 - APROV.pdf (44.7 KB)
- Anexo X - Pesquisa de preco Mnt Cadeira e Acessorios Odonto.pdf (84.31 KB)

Anexo I - Autoclave Odontologica.pdf



Anexo II - Fotos Camara Fria.pdf







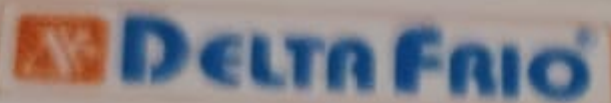




Delta Frio
EVAPORADOR 3/4" 240V 50Hz
COM DEGRÊLO ELÉTRICO (D)
SEM DEGRÊLO ELÉTRICO

A	B	C	D
1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12

Modelo: **A+B+C+D**
DELTA FRIO S.A. - São Paulo, SP



EVAPORADOR DE AR FORÇADO

A	DF	DFC	DCN	DCC	DIN	DEFCH	DEFCC	DIC	DUN	DUC	DVC	DTC

B		COM DEGELO ELÉTRICO (D)
		SEM DEGELO ELÉTRICO

C	1	2	3	4	5	6	7	8	9

D	1	2	3	4	5	6	7	8	9

Modelo = $A + B + C + D$

DELTRAFRIO Ind. De Ref. Ltda.

deltafrio.com.br deltafrio@terra.com.br

**Anexo III - Pesquisa de preco Mnt Cadeira e
Acessorios Odonto.pdf**

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
67/2024	160232	Rascunho	CAROLINY DANELIW
Título: Manutenção de equipamentos odontológicos.			
Observações: Manutenção de equipamentos odontológicos (compressor odontológico, autoclave odontológica, cadeira odontológica, bomba à vácuo, canetas de alta e baixa rotação/micromotor)			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 5.196,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
● Menor Preço R\$ 5.196,0000	Média R\$ 6.834,1111	Mediana R\$ 6.785,0000	Coeficiente de Variação: 20,0462% Desvio Padrão: 1.369,9828 Maior Preço: R\$ 9.000,0000
Método de cálculo adotado: Menor Preço			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.699,0000	04/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16023606900142024	04/06/2024	1	Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva em seis equipamentos odontológicos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160236	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
18.725.427 ALEX DE REZENDE LESSA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico - Autoclave Cristofoli21 lts: Troca da resistência, sensores, termostatos e válvula de segurança. Compressor Schuster s 65: Troca de aneis, placas de valvulas, rolamentos e filtros. Cadeira Kavo unik: Troca de mangueiras e seringa triplice. Caneta Kavo: Troca de rolamento. Ultrassom Gnatu: Troca placa fonte. Fotopolimerizador SEM MARCA: Troca placa e cabos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	UNIDADE	R\$ 9.000,0000	16/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16040005000052023	16/05/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva paraa Divisão de Odontologia da Policlínica Militar de Porto Alegre e para o Consultório Odontológico do Hospital Militar de Área de Porto Alegre
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160400	SISPP	Pregão
Fornecedor			
RS MEDICA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva para a divisão de Odontologia da Policlínica Militar de Porto Alegre e para o consultório Odontológico do Hospital Militar de Área de Porto Alegre.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.660,0000	02/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16041706900052024	02/05/2024	1	Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de consultório odontológico
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160417	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
D BERLATO & CIA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

- TROCA DE PLACA E REVISÃO GERAL AUTOCLAVE / CRISTOFOLI VITALE CLASS 21 LITROS; - CONCERTO/AJUSTE REFLETOR, TROCA TRANSFORMADOR CADEIRA, TROCA DE PLACA PRINCIPAL E REVISÃO GERAL CADEIRA ODONTOLOGICA KAVO UNIK; - CONCERTO/AJUSTE BRAÇOE REVISÃO GERAL RAO X PROCION PAREDE; - REPARO RESISTENCIA SELADORA BABI HERMET H400

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.600,0000	30/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78870106900032024	30/04/2024	1	Objeto: Contratação de serviço de manutenção corretiva de compressor odontológico, de marca SCHULZ e modelo CSW 40.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	788701	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COMPRESSOR DE AR MARCA SCHULZ E MODELO CSW 40
Especificações do serviço:Desmontagem geral e substituição de componentes avariados: válvula de retenção, filtros de ar, válvula solenoide, cabeço, kit completo de cabeçote e pistão, chave combinada, parafusos, lubrificantes, mangueiras, retentores, rolamentos, conectores elétricos, fusíveis, tampa da válvula, bielas, pistões, rolamentos, filtros, placa de válvula, anéis de segmentos, reparos de válvulas, jogo de juntas, conexões necessários à manutenção corretiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.785,0000	24/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16052906900222024	24/04/2024	1	Objeto: Aquisição de cadeira odontológica parao Posto Médico da Guarnição Osasco/Barueri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160529	SISPP	Dispensa
Fornecedor	PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12	UNIDADE	R\$ 5.196,0000	04/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78470005000082023	04/04/2024	63	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalar,desinstalar e transporte dos equipamentos odontológicos, instalações hidráulicas, elétricas ede ar comprimido.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	784700	SISRP	Pregão
Fornecedor	S D DA SILVA FERRAZ LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva cadeira odontológica marca Dentemed/Olsen

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	IV	VTex Manutenção - Fornecedor	1		R\$ 5.240,0000	04/06/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

49.485.802/0001-28

Endereço Eletrônico

vtexmanutencao@gmail.com

Data da Cotação

04/06/2024

Hora da Cotação Validade da Cotação

10:05 07/07/2024

Contato

vtexmanutencao@gmail.com Tel. (42) 9 9960-7878

Informações Adicionais

Manutenção de compressor odontológico, autoclave odontológica, cadeira odontológica, bomba à vácuo, canetas de alta e baixa rotação/micromotor, troca e manutenção de peças conforme necessidade deixando o equipamentos em perfeitas condições de uso, visando a garantia de no mínimo 03 (três) meses, conforme orçamento em anexo.

Anexos

Orçamento odontológico 1.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	IV	Assistência Técnica Odontológica (ATO-G) - Fornecedor	1		R\$ 8.468,0000	11/06/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

19.483.658/0001-20

Endereço Eletrônico

ato-assistencia@hotmail.com

Data da Cotação

11/06/2024

Hora da Cotação Validade da Cotação

10:39 11/07/2024

Contato

Tel (42) 30891388 - Whats 999020075, Email: ato-assistencia@hotmail.com

Informações Adicionais

Manutenção de compressor odontológico, autoclave odontológica, cadeira odontológica, bomba à vácuo, canetas de alta e baixa rotação/micromotor, troca e manutenção de peças conforme necessidade deixando o equipamentos em perfeitas condições de uso, visando a garantia de no mínimo 03 (três) meses, conforme orçamento em anexo.

Anexos

Orçamento odontológico 3.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	IV	Odontonewtec - Fornecedor	1		R\$ 7.859,0000	10/06/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

05.790.653/0001-35

Endereço Eletrônico

edinilson@odontonewtec.com.br

Data da Cotação

10/06/2024

Hora da Cotação Validade da Cotação

10:51 10/07/2024

Contato

Fone/Fax: (42) 3225-77-16 – email: edinilson@odontonewtec.com.br

Informações Adicionais

Manutenção de compressor odontológico, autoclave odontológica, cadeira odontológica, bomba à vácuo, canetas de alta e baixa rotação/micromotor, troca e manutenção de peças conforme necessidade deixando o equipamentos em perfeitas condições de uso, visando a garantia de no mínimo 03 (três) meses, conforme orçamento em anexo.

Anexos

Orçamento odontológico 2 .pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 18/06/2024 09:51

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo IV - Compressor Odontologico.pdf







Anexo V - Cadeira Odontologica.pdf



Anexo VI - Canetas Alta e Baixa Rotacao.pdf



Anexo VII - Bomba de Vacuo.pdf



GG Indústria de Equipamentos Médicos Ltda
CNPJ.: 26.965.679/0001-47
Rua França, 1940 - Vila Elisa - Ribeirão Preto - SP/Brasil
CEP.: 14075-490 Fone: +55 (16) 3325-2928
Site: www.ggequipamentos.med.br

BOMBA DE VÁCUO - MD 600

Tensão : 127V / 220V - 60Hz			Fusíveis: F10A/250V	Peso: 13,630
Corrente: 7,4A - 127V / 3,9A - 220V			Comutação: Automático	
Nº de Série	Ordem de Produção		Data de Fabricação	
1723	0937-21		06-12-2021	

Anexo VIII - Pesquisa de Precos Camara Fria.pdf



MEGSI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

www.megsiclimatizacao.com.br

megsiclimatizacao@hotmail.com

Rua: Coronel Luiz Jose dos Santos, 3638

Xaxim – Curitiba - PR

Fones: (41) 3503-7813 / (41) 99763-6070

CNPJ: 38.661.360/0001-07

ORÇAMENTO Nº: 1085

CLIENTE: QUARTEL 13ºBIB

RESPONSÁVEL: ASP. EMMILY

ENDEREÇO: Av. Gen. Carlos Cavalcanti, 2179 - Uvaranas, Ponta Grossa – PR.

1 ORÇAMENTO

Manutenção corretiva câmara resfriados.

1.1 DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO

- Substituição de 1 compressor de refrigeração MT22;
- Substituição de 1 solenoide 220v;
- Substituição de 1 contatora de potência 25A;
- Substituição de 1 relé de sobrecarga;
- Substituição de 1 disjuntor de potência;
- Caixa elétrica de componentes;
- Substituição de 1 micro controlador de temperatura;
- Substituição de filtro secador;
- Substituição de 2 ventiladores de evaporação;
- Carga completa de fluído refrigerante;
- Balanceamento frigorífico;
- Pressurização do sistema;
- 1 (uma) visita técnica após 2 meses da execução do serviço.

OBS: Não está incluso nesse orçamento a substituição de outros componentes como ventiladores de condensação, acumuladores de óleo e sucção, ou de qualquer outro componente que não esteja descrito no item 1.1 deste orçamento. Se for constatado alguma falha no momento do funcionamento será feito um novo orçamento para a troca desses componentes.

Não está proposto neste orçamento qualquer serviço de recuperação estrutural da câmara como paredes ou porta da mesma.

1.2 OBRIGAÇÕES MEGSI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

- Fornecimento de materiais necessários para a troca;
- Balanceamento frigorífico;
- Garantia de mão de obra: 3 meses após o envio na Nota Fiscal.

Obs.: A Contratada não se responsabiliza por defeitos de equipamentos comprados em outro fornecedor, isto é, se no momento da montagem for verificado alguma irregularidade de fabricação ou falhas mecânica e elétrica ou demais falhas já contidas no equipamento, a Contratante terá a responsabilidade de pedir a garantia do equipamento ao fornecedor ou solicitar um orçamento para regularização de tal falha junto à empresa MEGSI.

1.3 PRAZO

O prazo para execução do serviço e finalização do mesmo é de 30 dias úteis após a confirmação e recebimento do pedido de compra pela contratada.

Obs.: Poderá haver acréscimo de dias na execução do serviço caso aconteçam imprevistos climáticos e/ou atraso de fornecedores da contratante ou da contratada na entrega de materiais ou mão de obra específica que venham diretamente ou indiretamente afetar a execução do serviço descrito no item 1.1.

2 VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO

PEÇAS + MÃO DE OBRA: R\$ 13.990,00

DATA: 09/06/2024

VALIDADE DO ORÇAMENTO 10 DIAS ÚTEIS

MEGSI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

ACALANTO REFRIGERAÇÃO

ORÇAMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA CÂMERA RESFRIADOS - 3RCC PONTA GROSSA

DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO

Substituição de 1 compressor de refrigeração MT22;
Substituição de 1 solenoide 220v;
Substituição de 1 contatora de potência 25A;
Substituição de 1 relé de sobrecarga;
Substituição de 1 disjuntor de potência;
Caixa elétrica de componentes;
Substituição de 1 micro controlador de temperatura;
Substituição de filtro secador;
Substituição de 2 ventiladores de evaporação;
Carga completa de fluído refrigerante;
Balanceamento frigorífico;
Pressurização do sistema;
1 (uma) visita técnica após 2 meses da execução do serviço.

TOTAL DO ORÇAMENTO (PEÇAS E MÃO DE OBRA): R\$ 14.900,00

O prazo para execução do serviço é de até 30 dias.

Não estão inclusos trocas de outros componentes.

10/06/2024



ACALANTO REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 37.610.378/0001-07

CURITIBA - PARANÁ



TEC FRIO
Refrigeração

ORÇAMENTO

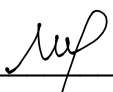
Orçamento para manutenção em câmara de resfriados:

Substituição de 1 compressor de refrigeração MT22; Substituição de 1 solenoide 220v; Substituição de 1 contatora de potência 25A; Substituição de 1 relé de sobrecarga; Substituição de 1 disjuntor de potência; Caixa elétrica de componentes; Substituição de 1 micro controlador de temperatura; Substituição de filtro secador; Substituição de 2 ventiladores de evaporação; Carga completa de fluido refrigerante; Balanceamento frigorífico; Pressurização do sistema; 1 (uma) visita técnica após 2 meses da execução do serviço.

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 15.200,00

Prazo de execução: 30 DIAS.

Validade do orçamento: 10 dias.



Tec Frio Refrigeração

CNPJ: 49.291.554/0001-84

10/06/2024

Anexo IX - DFD2_2023 - FSB.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 2/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante

FSB

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de material odontológico, médico e hospitalar

Justificativa da prioridade

Atender os militares da OM que precisam de atendimento odontológico, médico e hospitalar

Data da conclusão da contratação

15/01/2024 00:00

UASG Editado por

160232 EBER MOREIRA DE SOUSA

2. Justificativa de necessidade

Atendimento dos cerca de 800 militares da OM em relação a tratamento odontológico, médicos e hospitalar

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS			1,00	20.000,00	20.000,00
2	DROGAS E MEDICAMENTOS			1,00	50.000,00	50.000,00
3	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS			1,00	5.000,00	5.000,00
4	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS			1,00	20.000,00	20.000,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS		1,00	15.000,00	15.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Confirmo que as necessidades refletem a realidade do 13º BIB.

MAYARA VITORIA CONCEICAO LOURENCO

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Correção dos valores informados	EBER MOREIRA DE SOUSA	12/04/2023 11:51

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Anexo X - DFD7_2023 - APROV.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 7/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante

Aprovisionamento

Descrição sucinta do objeto

Contratação de materiais e serviços para atender as necessidades do Aprovisionamento do 13º BIB

Justificativa da prioridade

Risco de suspensão de todas as atividades da OM devido a não atender o preparo das alimentações.

Data da conclusão da contratação

15/01/2024 00:00

UASG Editado por

160232 EBER MOREIRA DE SOUSA

2. Justificativa de necessidade

Atender a necessidade de preparo das refeições (Café da manhã, almoço, jantar, ceia) para efetivo aproximadamente de 800 militares, atender os preparos de alimentação em treinamentos, alimentos para consumo em deslocamento, evento de aniversário do batalhão, passagem de comando e dia da arma, apoio de alimentação nas operações como Operação Aço, Ágata, Certificações da FORPRON, Período de Adestramento Básico e Avançado, etc.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS			1,00	60.000,00	60.000,00
2	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA			1,00	30.000,00	30.000,00
3	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA			1,00	30.000,00	30.000,00
4	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS			1,00	5.000,00	5.000,00
5	FORRAGENS E ALIMENTOS			1,00	1.100.000,00	1.100.000,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS		1,00	30.000,00	30.000,00
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA		1,00	15.000,00	15.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Confirmo que as necessidades refletem a realidade do 13º BIB.

FELIPE HENRIQUE USHIWATA MOREIRA

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.